



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º RQ 2429 /2017

L I D O

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

Em, 02.03.17

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a TERRACAP a respeito de denúncias contra o atual diretor de futebol e logística da Federação Brasileira de Futebol.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Presidente da TERRACAP, informações a respeito de denúncias contra o atual diretor de futebol e logística da Federação Brasileira de Futebol.

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 2429/17

Folha N° 01 G.C

JUSTIFICAÇÃO



Em atenção a instauração de procedimento de fiscalização e controle no âmbito da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e controle – CFGTC, processo nº 001.000693/2016, tendo como objetivo, acompanhar e fiscalizar denúncia relacionada a Diretor da Federação Brasileira de Futebol, acusado de chantagear e realizar negócios com cambistas em partidas no Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha, causando possíveis danos ao erário público.

Diante disso, foi enviado o **Ofício nº 829/2016/FISCALIZAÇÃO** datado de 05/10/2016 e não foi respondido por esta Agência. o



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Foi noticiado e divulgado na imprensa local, áudio em que empresário e um advogado, listam uma série de denúncias contra o atual diretor de futebol e logística da Federação Brasiliense de Futebol.

Segundo a matéria, os trâmites para a realização dos jogos ficam por conta da Federação de origem, do time mandante e dois organizadores dos eventos, e ainda, que nos dias dos jogos o diretor fica nas catracas do estádio Mané Garrincha vendendo ingressos ilegalmente.

Saliento o disposto no art. 40, §2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa, assim como o art. 60, XIV da Lei Orgânica do Distrito Federal, e os art. 36 e 38 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que impõe prazo legal para o atendimento às solicitações de informações

Importante salientar ainda, que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

***Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.** ◊

Setor Protocolo Legislativo

RD nº 2423/17
Folha Nº 02 G.C



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Sendo assim, solicito informações sobre a quantidade de torcedores que estiveram no estádio Mané Garrincha em jogos do Campeonato Brasileiro da série "A" 2016, conforme disposto na catraca.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....



Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

PA Nº 2429/17

Folha Nº 03 G.C.

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.429/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 02/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial